Administração n Responsabilidade

MUNICÍPIO DE FORMIGA – MG

Diretoria de Compras Públicas RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA / MG TELEFONE: (037) 3329 1844 - 3329 1843

CEP 35570-148 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Às 08:30 (oito e trinta) horas do dia 09/07/2024 a Agente de Contratação Andreza Cristiane de Sousa Fernandes, designada pela Portaria nº 5.500 de 06 de fevereiro de 2024, reuniu-se em face do Processo Licitatório 90/2024, Pregão Eletrônico 41/2024, cujo objeto é a aquisições de veículos para compor a frota da Secretaria Municipal de Saúde, compondo-se de: 01 (um) veículo do tipo van com acessibilidade para cadeirante e 01 (um) carro para passeio com 5 lugares, visando atender as necessidades no translado dos pacientes com Tratamento Fora de Domicílio; 01 (um) veículo do tipo vacimóvel, para o transporte de vacinas e demais insumos correspondentes ao setor de Vigilância Epidemiológica e a aquisição ainda de 01 (um) veículo do tipo ambulância tipo A de simples remoção objetivando aprimorar os atendimentos municipais relacionados ao translado de pacientes, atendendo as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento, e 01 (um) veículo do tipo minivan para atender as necessidades da Vigilância da Saúde do Trabalhador, na execução de atividades administrativas, eventos e atendimentos domiciliares, conforme descritivo, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento. Para julgamento das impugnações ao instrumento convocatório apresentados pelas empresas Autominas France Comércio de Veículos Ltda e Mabelê Veículos Especiais Ltda.

I – Das Preliminares e da Tempestividade:

No dia 05/07/2024 foi recebido, através da plataforma do pregão eletrônico Licitanet, as petições enviadas pelas empresas Autominas France Comércio de Veículos Ltda e Mabelê Veículos Especiais Ltda, impugnando os termos do edital. Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal. Dessa forma, o instrumento convocatório dispõe em seu item 13.1: "Qualquer pessoa è parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Leinº 14.133, de 2021 ou pedir qualquer esclarecimento, devendo o interessado fazê-lo até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame". Sendo os mesmos tempestivos, a Agente de Contratação de mérito à análise.

Após o recebimento das documentações, a Agente de Contratação encaminhou os mesmos ao Diretor Jurídico de Compras da Secretaria Municipal de Saúde Macion Antônio de Oliveira, e solicitou Parecer Jurídico acerta dos apontamentos das empresas, os quais seguem anexo à presente Ata.

II – Das Razões das Impugnações

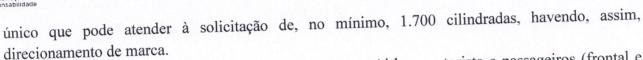
A empresa Autominas France Comércio de Veículos Ltda, sobre o item III "VEÍCULO TIPO MINIVAN - Capacidade de no mínimo 07 lugares, 0KM - novo de fábrica, motor FLEX (gasolina ou álcool), de no mínimo, 1.700 cilindradas", alega a empresa que com essa disposição, apenas um veículo consegue atender ao apresentado, sendo o modelo SPIN, da marca CHEVROLET, sendo o

MUNICÍPIO DE FORMIGA - MG

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA / MG TELEFONE: (037) 3329 1844 - 3329 1843

CEP 35570-148 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com



Referente ao item II, o texto do edital dis: "Segurança: Airbag motorista e passageiros (frontal e lateral, alarme, e freios Conforto: ar-condicionado, travas elétricas, alarme antifurto, ar quente, volante com regulagem de altura", alega a empresa que igualmente, tais disposições restringem o universo de fornecedores, uma vez que direciona para duas marcas encontradas no mercado automobilístico nacional. Assim, data vênia, deverá ser retificado, a fim de que sejam excluídas tais exigências, a fim de aumentar o universo de competidores e garantir a proposta mais vantajosa à administração pública.

Das Revisões - ITEM 18.2.10, é o texto edital: "Prestar assistência técnica, durante o prazo de garantia, através de estrutura própria ou de parceiro autorizado, efetuando manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicionais, para os equipamentos e veículos, por um período mínimo de 12 meses". No que se refere à manutenção preventiva, não restou claro em edital qual a quantidade de revisões ou ao menos a média de quilometragem mensal/anual para ser levantada a quantidade/custo no valor final do veículo, uma vez que, sendo estipulado que tais revisões serão a cargo da contratada, será necessária englobar em seu custo o valor de tais revisões.

As empresa Mabelê Veículos Especiais Ltda, sobre o veículo tipo vacimóvel item 04, alega que a " TRAÇÃO TRASEIRA E carga útil mínimo 1.300KG, causa restrição a competição. Não é apresentado somatório de massa dos equipamentos listados (os quais, inclusive, podem variar de um fornecedor para outro) e dos ocupantes do compartimento. A empresa afirma que não há suporte à limitação dos veículos apenas àqueles de tração traseira.

III – Do Pedido de Impuganção

Formiga

A empresa Autominas France Comércio de Veículos Ltda, solicitou que seja a presente impugnação julgada procedente para que seja reformulado o edital para a troca da capacidade mínima de cilindrada de 1.700 para 999 do item III. Que no item II seja retirada do edital a exigência de airbags frontal e lateral, bem como volante com regulagem de altura. E que no item 18.2.10, seja reformulado o item e mensurando-se a quantidade de revisões ou média de quilometragem.

A empresa Mabelê Veículos Especiais Ltda, solicita que seja a presente impugnação julgada procedente e que seja reformulado o edital, e sugere a redução da capacidade de carga para o mínimo de 1200KG e a aceitação de veículos de qualquer tração.

IV – Das Análises das Alegações

Quanto a empresa Autominas France Comércio de Veículos Ltda, não procedem as alegações da impugnante quanto à suposto direcionamento do edital, haja vista que as especificações constantes nos itens II e III do Termo de Referência, são claras e estão em consonância com o padrão de qualidade adequado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sobretudo, tendo em vista que os veículos serão amplamente empregados para transporte intermunicipal dos

Prefeitura de Formiga Administração com Responsabilidade

MUNICÍPIO DE FORMIGA – MG

Diretoria de Compras Públicas RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA / MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - 3329 1843

CEP 35570-148 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

pacientes. Ademais, denota-se que no presente caso a finalidade de padronização dos veículos não se confunde com direcionamento da licitação, haja vista que o que se busca com o presente processo licitatório é a seleção do fornecedor que cumpra o mínimo exigido para a prestação de serviços com segurança e bom desempenho.

Quanto a empresa Mabelê Veículos Especiais Ltda, não procedem as alegações da impugnante quanto à suposto direcionamento do edital, haja vista que as especificações constantes no item IV do Termo de Referência e é importante salientar que não há violação ao caráter competitivo do certame, porquanto denota-se viável a participação de todas as licitantes aptas a fornecer os veículos listados no presente edital, conclui-se que as condições impostas não apresentam qualquer irregularidade, tampouco têm o condão de direcionar o certame

V – Decisão

Diante do exposto e amparada pelas razões citadas pela Secretaria requisitante, por intermédio do Diretor Jurídico de Compras Sr. Macion Antônio de Oliveira, a Agente de Contratação julga IMPROCEDENTE os pedidos de impugnação por parte das empresas Autominas France Comércio de Veículos Ltda e Mabelê Veículos Especiais Ltda, e por consequência, mantém inalteradas as disposições do Edital do Processo Licitatório nº 090/2024 – Pregão Eletrônico nº 0041/2024, bem como designação de Sessão Pública na forma especificada no referido instrumento convocatório. Em cumprimento às disposições legais e para que certa efeito de lei, assino:

Formiga/MG, 09 de Julho de 2024.

Andreza Cristiane de Sousa Fernandes Agente de Contratação